



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado André Figueiredo - PDT/CE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO – FPMPEB

Reuniram-se nesta data, em convocação, os integrantes e representantes da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO - FPMPEB com a finalidade de instalar e eleger a diretoria. De início foi eleito o Deputado André Figueiredo para presidir os trabalhos. Após, constatou-se a apresentação de chapa única, com a finalidade de preencher os cargos nos moldes do Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO - FPMPEB, devidamente aprovado.

Desta forma apresentou-se como:

- **Presidente:** Deputado André Figueiredo (PDT/CE)
- **1º Vice-Presidente:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)
- **2º Vice-Presidente:** Deputado Federal Pedro Lucas Fernandes (UNIAO/MA)
- **3º Vice-Presidente:** Deputado Federal Átila Lira (PP/PI)

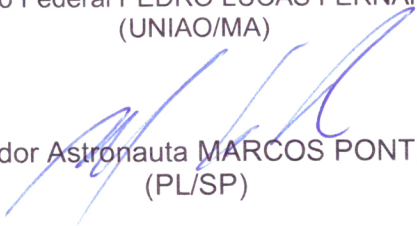
Declarou-se constituída a diretoria da FPMPEB. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, cuja ata foi lavrada por mim, Presidente da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO.

Brasília, 07 de julho de 2026


Deputado Federal ANDRÉ FIGUEIREDO
(PDT/CE)

Deputado Federal ÁTILA LIRA
(PP/PI)

Deputado Federal PEDRO LUCAS FERNANDES
(UNIAO/MA)


Senador Astronauta MARCOS PONTES
(PL/SP)



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO - FPMPEB

1 - DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Programa Espacial Brasileiro, doravante identificada por FPMPEB, é uma entidade associativa suprapartidária, sem fins lucrativos, que tem como objetivos primordiais o fortalecimento, o desenvolvimento e a defesa dos interesses do setor espacial no âmbito do território nacional.

2 - DAS FINALIDADES

Art. 2º São Finalidades da FPMPEB:

- I. acompanhar, avaliar e debater os temas relativos ao Setor Espacial Brasileiro em pleno funcionamento ou a serem implantados nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;
- II. acompanhar, avaliar e debater os projetos potenciais ou em curso no Congresso Nacional, de interesse do Setor Espacial Brasileiro, e suas respectivas tramitações em outros entes públicos;
- III. elaborar e encaminhar propostas com vista à solução de questões administrativas, econômicas e políticas relativas ao Setor Espacial Brasileiro junto aos órgãos que fiscalizam ou se vinculam as atividades dessa área;
- IV. propor e adotar medidas de apoio aos pleitos destinados ao crescimento, à integração e à ampliação da infraestrutura espacial, com vistas à operacionalidade, à maior competitividade e à atratividade ao setor privado do segmento espacial;
- V. adotar medidas, quando necessárias, com vistas à defesa do Setor Espacial Brasileiro perante autoridades em todos os níveis de governo;
- VI. divulgar análises, estudos, pareceres e diagnósticos com a colaboração e o apoio de associações, instituições e órgãos governamentais relacionados ao campo de atuação do Setor Espacial Brasileiro, para amplo conhecimento dos trabalhos, das ações realizadas, patrocinadas ou apoiadas pela FPMPEB;



- VII. dispor sobre funcionamento, deveres e obrigações que deverão ser observados pelos membros que compõem a FPMPEB; e,
- VIII. conceder títulos honoríficos aos membros definidos no art. 4º deste estatuto que tenham se destacado pela conduta e defesa dos interesses da FPMPEB ou a terceiros que dela não participem.

3 - DA SEDE

Art. 3º A FPMPEB tem sede no Distrito Federal, onde ocorrerão as reuniões mediante convocação da Assembleia Geral, com agendamento trimestral ou quando houver necessidade, em data a ser definida pelo representante.

Parágrafo único. As reuniões de que trata este artigo ocorrerão com qualquer número de membros, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos do horário fixado para a prática dos atos de sua convocação.

4 - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A FPMPEB será composta dos seguintes membros:

- I. **Fundadores:** Parlamentares integrantes da 57ª Legislatura, que subscreveram o Termo de Adesão à FPMPEB até a data de sua inauguração, constituição e apresentação do seu Estatuto;
- II. **Efetivos:** Parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão à FPMPEB em período posterior ao disposto no inciso anterior;
- III. **Plenos:** Representantes institucionais de órgãos, entidades e instituições que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento de Atividades Espaciais (SINDAE); e
- IV. **Colaboradores:** Autoridades governamentais, representantes de associações, instituições do ramo espacial ou pessoas interessadas que apoiam a temática e os objetivos definidos pela FPMPEB.

5 - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 5º A Direção da FPMPEB é composta pelos seguintes órgãos:

- I. **Assembleia Geral**, constituída pelos membros referidos nos incisos I e II do Art. 4º deste estatuto, que terão as mesmas prerrogativas quanto ao uso da palavra, ao voto e ao mandato diretivo junto à FPMPEB; e,



II. **Mesa Diretora**, composta por:

- a) 01 (um) Presidente
- b) 03 (três) Vice-Presidentes,
- c) até 27 (vinte e sete) Coordenadores Regionais, sendo um por Unidade de Federação.

6 - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- I. aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da FPMPEB, por maioria absoluta de votos dos seus membros;
- II. eleger e dar posse à Mesa Diretora;
- III. zelar pelo cumprimento das finalidades da FPMPEB;
- IV. admitir ou demitir membros, homologando atos da Mesa Diretora que, nesse sentido, foram dotados no interregno das assembleias ordinárias;
- V. homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora; e,
- VI. apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores, efetivos ou colaboradores.

7 - DAS CONVOCAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

Art. 7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

- I. organizar e divulgar programas, projetos e atividades da FPMPEB;
- II. nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas do Congresso Nacional;
- III. manter contato com as Mesas Diretoras e Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, quando necessário, tendo em vista o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir a políticas para o Setor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado André Figueiredo - PDT/CE

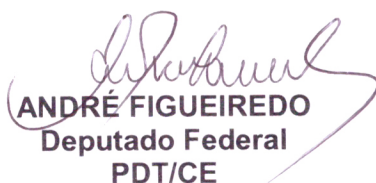
Espacial Brasileiro, realizando-se o mesmo empenho junto aos órgãos vinculados ou ligados ao setor espacial nos demais Poderes, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

- IV. praticar todos os atos administrativos atinentes ao funcionamento da FPMPEB;
- V. exercer prerrogativas pertinentes e tomar decisões que digam respeito ao cumprimento das finalidades da FPMPEB.

8 - DA DURAÇÃO DOS MANDATOS E VIGOR DO ESTATUTO

Art. 9º Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução para todos os cargos.

Art. 10º O presente Estatuto entra em vigor na data de constituição da Frente Parlamentar Mista para o Programa Espacial Brasileiro, mediante a sua aprovação pela Assembleia Geral, nos termos do Art. 3º do Ato da Mesa nº 69, de 2005, que cria o registro de Frentes Parlamentares no âmbito do Congresso Nacional.


ANDRÉ FIGUEIREDO
Deputado Federal
PDT/CE